



PROCESSO Nº 61985.000891/2023-57

CONTRATO Nº 18/2023-03

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2023-00, QUE FAZEM
ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE
DEFESA S.A. - AMAZUL E A BENNER SISTEMAS S/A.**

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL, com sede na cidade de São Paulo - SP, Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, e pelo Diretor de Administração e Finanças, SERGIO RICARDO MACHADO, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, doravante denominada CONTRATANTE, e a BENNER SISTEMAS S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.288.055/0001-74, com filial na Rua Itajaí, 2.975, Centro, Blumenau – SC, CEP: 89.015-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente SEVERINO BENNER, e pela Vice Presidente a Sra. LUCRECIA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA, e-mail lucrecia.oliveira@benner.com.br, telefones (21) 3563-5106 ou (21) 99562-8635, em observância às disposições da Lei nº 13.303/16, da Lei nº 8.248/91, do Decreto nº 9.507/18, do Decreto nº 7.174/10, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04/04/2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26/05/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por mais 07 (sete) meses, para conclusão do implemento do item 3 do cronograma de entregas das etapas do grupo 1, em função da alta complexidade do projeto, bem como o início da manutenção dos implementos do grupo 1, já entregues.

Diante do acima exposto e com base no artigo 71 e 72 da Lei nº 13.303/2016, ficam alteradas as Cláusulas Primeira – DO OBJETO, itens 1.2 e 1.3, e a Segunda – DA VIGÊNCIA, itens 2.1 e 2.2, que passam a ter a seguinte redação:

“1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. Inclusão de documentos.

- Carta s/nº de 03/07/2025 da AMAZUL;
- Carta s/nº de 21/07/2025 da CONTRATADA; e
- Cronograma Analítico de 21/07/2025 da CONTRATADA.

1.3. Tabela de Grupos

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
GRUPO 1	1	Implementações no Sistema Corporativo.	18 meses da assinatura do contrato original (CONCLUÍDO)
	2	Implementações no Sistema Recursos Humanos	18 meses da assinatura do contrato original (CONCLUÍDO)
	3	Implementações no Sistema Comercial	24 meses da assinatura do contrato original (06OUT2025)
	4	Despesas com deslocamento	----
	5	Treinamentos técnico da equipe de Tecnologia da Informação e Comunicação da AMAZUL.	18 meses da assinatura do contrato original (CONCLUÍDO)
GRUPO 2	1	Manutenção Mensal das entregas	GRUPO 1 Itens 1, 2 e 5 de 06JUL2025 a 06OUT2026.
			GRUPO 1 Item 3, de 06OUT2025 a 06OUT2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência terá início na data de assinatura do Contrato original e se estenderá por um período de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, até 06/10/2026.

2.2. Os serviços referentes ao Grupo 02, Manutenção Mensal das Entregas, poderão ser prorrogados por interesse das partes até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, respeitando o limite de vigência total de 60 (sessenta) meses para este Contrato, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DE FIEL EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será exigida a renovação da garantia de fiel execução apresentada para dar cobertura ao novo período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito, no prazo previsto na Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 30 de julho de 2025.

NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE

SEVERINO BENNER
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATADA

SERGIO RICARDO MACHADO
Diretor de Administração e Finanças
Representante da CONTRATANTE

LUCRECIA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____